

## JUSTIFICATIVA

De acordo com levantamento realizado pela Herself, o sistema prisional do Rio Grande do Sul atualmente conta com 2113 mulheres em situação de privação de liberdade, das quais 80% estão em idade fértil.

A “pobreza menstrual” é a condição de diversas mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e social, que não têm acesso a banheiros, saneamento básico e a protetores menstruais como os absorventes descartáveis, o que as leva a recorrerem a métodos inseguros, como papel higiênico, folhas de jornal, folhas de árvore, ou mesmo miolo de pão. Tal situação é ainda mais gravosa dentro dos presídios e estabelecimentos socioeducacionais do Estado, uma vez que nem sempre o Poder Público consegue suprir a demanda necessária.

Ainda, de acordo com Izete Bagolin, doutora em economia e professora de pós-graduação da PUCRS, se uma família com renda de até R\$ 145 tem apenas uma mulher em período menstrual, “ela gasta em torno de 12 a 15% do valor da renda total – equivalente a linha de pobreza – apenas em absorventes. Se calcularmos o uso de oito absorventes por dia, cinco dias na semana, ao final de um dia são em média R\$ 4,80, o que representaria anualmente quase dois meses do Bolsa Família em absorvente para uma única mulher”(1).

O custo médio de produção de um absorvente fabricado internamente com novos materiais tecnológicos é de R\$ 2,45. Segundo dados apresentados, em nove meses poderia ser resolvida a situação de pobreza menstrual no Estado dentro dos institutos penais e, a partir de então, começar a produzir para as escolas da rede pública, SUS, cesta básica e abrigos de crianças em vulnerabilidade.

Pelas razões expostas, apresento esta nova proposta para a apreciação dos colegas.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2021.

Deputado(a) Luciana Genro